

Deliberação n.º 17/2020

Assunto: Instrução dos processos de candidatura ao Programa de Apoio Financeiro a Projetos pelo INR, I.P. 2021 – Plano de atividade e orçamento para 2021

O Regulamento do Apoio Financeiro a Projetos pelo INR, I.P. exige no al. a), do n.º 3 do artigo 8.º que as candidaturas sejam instruídas com o «*Plano de atividades e orçamento da organização promotora do projeto, referente ao ano a que respeita a candidatura.*»

Nos termos da alínea a) do artigo 9.º do mesmo Regulamento, serão excluídas sem prévia análise todas as candidaturas que não se encontrem instruídas de acordo com o artigo 8.º, o que inclui o formulário e todos os documentos mencionados no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento.

Nos termos do Regulamento, a ausência da anexação destes documentos ao formulário de candidatura constituiria motivo de exclusão formal, sem prévia análise, tal como já mencionado.

Considerando que:

O regime jurídico das Organizações Não Governamentais de Pessoas com Deficiência (ONGPD) não define um prazo para a aprovação dos planos de atividades e orçamentos em assembleia geral;

Apenas as ONGPD que são também Instituições Particulares de Solidariedade Social têm, no seu Estatuto, até ao dia 30 de novembro como o prazo máximo para apreciação e votação do programa de ação e do orçamento para o ano seguinte em assembleia geral;

As medidas excecionais e temporárias que têm vindo a ser adotadas no combate à propagação do Coronavírus - COVID 19, no âmbito dos sucessivos estados vigentes no país, têm imposto diversas restrições à realização de

eventos, designadamente corporativos ou institucionais, e proibido ajuntamentos como forma de mitigação da pandemia, com impacto na realização destas assembleias gerais por parte das associações;

Poderão existir situações em que as ONGPD candidatas não dispõem do plano de atividades e do orçamento para 2021 aprovados em assembleia geral à data de término da candidatura, em virtude das assembleias gerais não terem sido realizadas até essa data ou terem sido adiadas para 2021;

De acordo com a calendarização disponibilizada no site, a data final para apresentação de candidaturas é o dia 22 de dezembro de 2020 e as datas previstas para publicação da lista provisória de candidaturas admitidas e excluídas e para publicação da lista definitiva de candidaturas admitidas e excluídas são, respetivamente, o dia 21 de janeiro e o dia 22 de fevereiro de 2021;

De acordo com o artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos administrativos podem ser sujeitos, pelo seu autor, mediante decisão fundamentada, a condição, termo, modo ou reserva, desde que estes não sejam contrários à lei ou ao fim a que o ato se destina, tenham relação direta com o conteúdo principal do ato e respeitem os princípios jurídicos aplicáveis, designadamente o princípio da proporcionalidade.

A aposição de cláusulas acessórias a atos administrativos de conteúdo vinculado é admissível quando a lei o preveja ou quando vise assegurar a verificação futura de pressupostos legais ainda não preenchidos no momento da prática do ato.

São objeto de admissão condicional as candidaturas apresentadas pelas ONGPD em que decorra o prazo de entrega do relatório final dos projetos apoiados no ano anterior, sendo que na eventualidade de estes relatórios não serem entregues no prazo previsto no n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento do Programa de Apoio Financeiro a Projetos pelo INR, I.P. as candidaturas são excluídas;

O prazo para entrega dos relatórios finais dos projetos apoiados no ano anterior termina no próximo dia 12 de fevereiro de 2021;

Determina-se o seguinte:

As candidaturas ao apoio financeiro a projetos para o ano de 2021, nas situações em que as ONGPD não tenham realizado a assembleia geral até ao término do prazo das candidaturas, podem ser, excecionalmente, admitidas sem a anexação ao formulário de candidatura do plano de atividades e do orçamento da organização para o ano a que respeita a candidatura, nos termos previstos na al. a), do n.º 3, do artigo 8.º do Regulamento do Programa de Apoio Financeiro a Projetos pelo INR, I.P., sob as condições seguintes:

- a) Entrega com o formulário de candidatura de uma declaração sob compromisso de honra da ONGPD justificando a não entrega dos documentos em causa pelos motivos atrás referidos;
- b) As candidatas devem proceder à entrega do plano de atividades e orçamento da organização para o ano de 2021 até ao dia 12 de fevereiro de 2021, inclusive, sob pena da exclusão das candidaturas.

Lisboa, 22 de dezembro de 2020

O Conselho Diretivo

O Presidente

A Vice-Presidente

Humberto Santos

Marina Cardoso Van Zeller